



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – Controle Interno /Guapirama-PR

Dispõe sobre os procedimentos padronizados para a execução das auditorias internas no âmbito do Município de Guapirama-PR, incluindo modelos de matriz de planejamento, matriz de achados e relatório de auditoria, bem como os possíveis encaminhamentos.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 716/2019, que alteram as Leis Municipais nº 124/2007 e a 480/2015, bem como a, que trata do Sistema de Controle Interno do município de Guapirama, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Objeto

Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos padronizados para a realização das auditorias internas no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Guapirama-PR.

Art. 2º – Finalidade

Visa garantir a uniformidade, eficiência e efetividade dos trabalhos de auditoria interna, com base na legislação vigente e boas práticas de governança.

Art. 3º – Fundamento Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Constituição Federal de 1988 (art. 74), Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Municipal nº 716/2019.

Art. 4º – Etapas da Auditoria Interna

I – Objetivo de Auditoria

II – Planejamento

III – Execução

IV – Comunicação de Achados

V – Elaboração do Relatório

VI – Acompanhamento das recomendações

Art. 5º – Matriz de Planejamento

A matriz de planejamento deverá ser aprovada pela chefia do órgão de controle interno antes do início das atividades. Deverá conter, no mínimo: objeto, escopo, critérios de auditoria, riscos identificados, procedimentos a serem aplicados e responsáveis. **(Anexo I)**

Art. 6º – Matriz de Achados

A matriz de achados deve ser utilizada para documentar as irregularidades identificadas. Deverá conter os seguintes campos: Descrição do achado, evidência, critério, causa, efeito e recomendação. **(Anexo II)**

Art. 7º – Relatório de Auditoria

Deverá apresentar introdução, escopo, metodologia, achados, recomendações e conclusão, conforme modelo-padrão estabelecido. **(Anexo III)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Art. 8º – Encaminhamentos dos Achados

Os achados de auditoria poderão resultar nos seguintes encaminhamentos:

- I – Recomendações administrativas;
- II – Encaminhamento à autoridade competente;
- III – Comunicação ao TCE/PR, quando necessário;
- IV – Proposição de melhorias nos controles internos.
- V – Proposição de instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º – Sigilo e Conduta Ética

- 1º - O auditor deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mantendo sigilo das informações sensíveis.
- 2º - Previsão de declaração de eventual impedimento ou suspeição que comprometa a imparcialidade do controlador interno (ex.: identificação de situação envolvendo parentes, amigos próximos, ou desafetos).

Art. 10 – plano Anual de Trabalho

- 1º - O plano poderá ser revisto ao longo do exercício, mediante justificativa técnica, para inclusão de novas auditorias, alteração de escopo ou reprogramações.
 - 2º - As auditorias não previstas no plano anual deverão ser formalmente motivadas, devendo constar a origem da demanda e os critérios de priorização.
 - 3º - O plano anual deverá ser elaborado pelo Controlador Interno e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para ciência.
 - 4º - O plano de trabalho do exercício de 2025 deverá ser elaborado até dia 30 de janeiro, preferencialmente com antecedência mínima de 30 dias antes do início da auditoria dos setores envolvidos
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Art. 11 – Vigência

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. devendo ser amplamente divulgado entre os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Guapirama-PR, 01 de agosto de 2025.

Lourinaldo Pereira Gomes

Controlador Interno

Portaria nº 164/2024

Controladoria Geral do Município

Prefeitura Municipal de Guapirama – PR

Pedro de Oliveira

Prefeito Municipal de Guapirama-Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

ANEXO I – MATRIZ DE PLANEAMENTO DA AUDITORIA

Objetivo da Auditoria	Escopo	Critérios	Riscos identificados	Procedimentos	Responsável da auditoria
Garantir Conformidades	Áreas auditadas	Leis e regulamentos	Desvios de normas	Inspeção documental	Controlador interno

ANEXO II – MATRIZ DE ACHADOS DE AUDITORIA

Achado	Evidência	Critério	Causa	Efeito	Recomendação
Ex: Abrasos na execução de uma obra - Recurso não utilizado dentro do prazo	Devolução de recurso	Leis regulamentar	Falha no controle interno	Danos ao erário público	Reforçar a atenção nos prazos e execuções

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

- 1. Introdução**
 - 2. Objetivo**
 - 3. Escopo**
 - 4. Metodologia**
 - 5. Achados e Recomendações**
 - 6. Conclusão**
 - 7. Anexos**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. **Normas e diretrizes para-auditoria interna municipal.**

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR. **Lei Municipal Lei nº 716/2019.**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). **Manual de Auditoria Interna Governamental.**